



Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Queiroz Pessoa s/n.
Município de Banabuiú
Biênio 2019 - 2021

RESOLUÇÃO Nº 18/2021

.O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Banabuiú, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.742/93 – LOAS, pela Lei Municipal nº195/1995 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão paritário, deliberativo, consultivo e permanente, tendo como objetivo dispor sobre a organização e implementação das Políticas de Assistência Social no âmbito do município de Banabuiú;

CONSIDERANDO a importância de organização e execução das atividades da Política de Assistência Social e publicização pela Gestão Municipal;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (1º Semestre/2021);

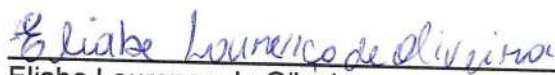
CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência do dia 21 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (1º Semestre/2021)** no município de Banabuiú - CE, após apreciação e discussão com os membros deste conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Banabuiú, 21 de Setembro de 2021.


Eliabe Lourenço de Oliveira
Presidente Do CMAS De Banabuiú – CE.



Coordenadoria da Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional - CPSB e SAV
Célula da Proteção Social Básica - CSPB

Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda - NBTR

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO
E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
ANO: 2021**

Município: Banabuiú

Período de Referência do Relatório: 1º SEMESTRE

Nome do CRAS Cofinanciado pelo Estado: CRAS Rosalina Lima de Sousa

DESCRIÇÃO	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS
Nº DE FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PAIF NO CRAS COFINANCIADO PELO ESTADO*	50	Não se aplica	47	Não se aplica	34	Não se aplica	41	Não se aplica	32	Não se aplica	59	Não se aplica
Nº DE FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF NO CRAS COFINANCIADO PELO ESTADO*	39	00	42	00	42	00	45	00	45	00	46	00
Nº DE FAMÍLIAS PARTICIPANDO REGULARMENTE DE GRUPOS NO ÂMBITO DO PAIF**	45	00	45	00	45	00	45	00	45	00	45	00

* - O número de famílias atendidas não poderá ser acumulativo ao número de famílias acompanhadas pelo PAIF no CRAS cofinanciado pelo Estado e vice-versa;
** - O número de famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF poderá ser cumulativo ao número de famílias atendidas e/ou ao número de famílias



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Coordenadoria da Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional - CPSB e SAV
Célula da Proteção Social Básica - CSPB
Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda - NBTIR

acompanhadas pelo PAIF no CRAS cofinanciadas pelo Estado.
ANÁLISE QUALITATIVA:

(Embasado no objetivo geral do cofinanciamento do Estado para o PAIF, que é contribuir para a melhoria da qualidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), executado entre as famílias vulneráveis referenciadas no CRAS cofinanciadas pelo Estado, analise qualitativamente o desempenho do Cofinanciamento Estadual no CRAS cofinanciadas pelo Estado no seu município no primeiro semestre do ano 2021, destacando: **pontos positivos, dificuldades e avanços**).

PONTOS POSITIVOS	DIFICULDADES	AVANÇOS
<ul style="list-style-type: none">- Oferta do Serviço Tele Remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens – como WhatsApp;- Oferta do Serviço Presencial;- O desenvolvimento de ações voltadas a proteção social, orientação e informação dos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus.	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens – como WhatsApp;- Acompanhamento Presencial.	<ul style="list-style-type: none">- A preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da COVID-19;- Aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Observações/Sugestões:

Data: 23/08/2021.

Data: 11/09/21

Xeludemar Lopes da Silva
Assinatura do (a) Secretário (a)

Nº da Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social: 18 / 2021.